



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 006/2025

Mangueirinha, 13 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Mangueirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 15ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de ontem, aprovou os seguintes projetos de lei:

(i) *Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revoga a Lei Municipal n.º 2.402, de 10 de maio de 2024, que cria e denomina os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's Criança Feliz e Anjo da Guarda;*

(ii) *Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;*

(iii) *Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;*

(iv) *Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente.*

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final das mencionadas proposições, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

A Sua Excelência o Senhor

Leandro Dorini

Recebido em: 14/05/25, às 13 h 47 min.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

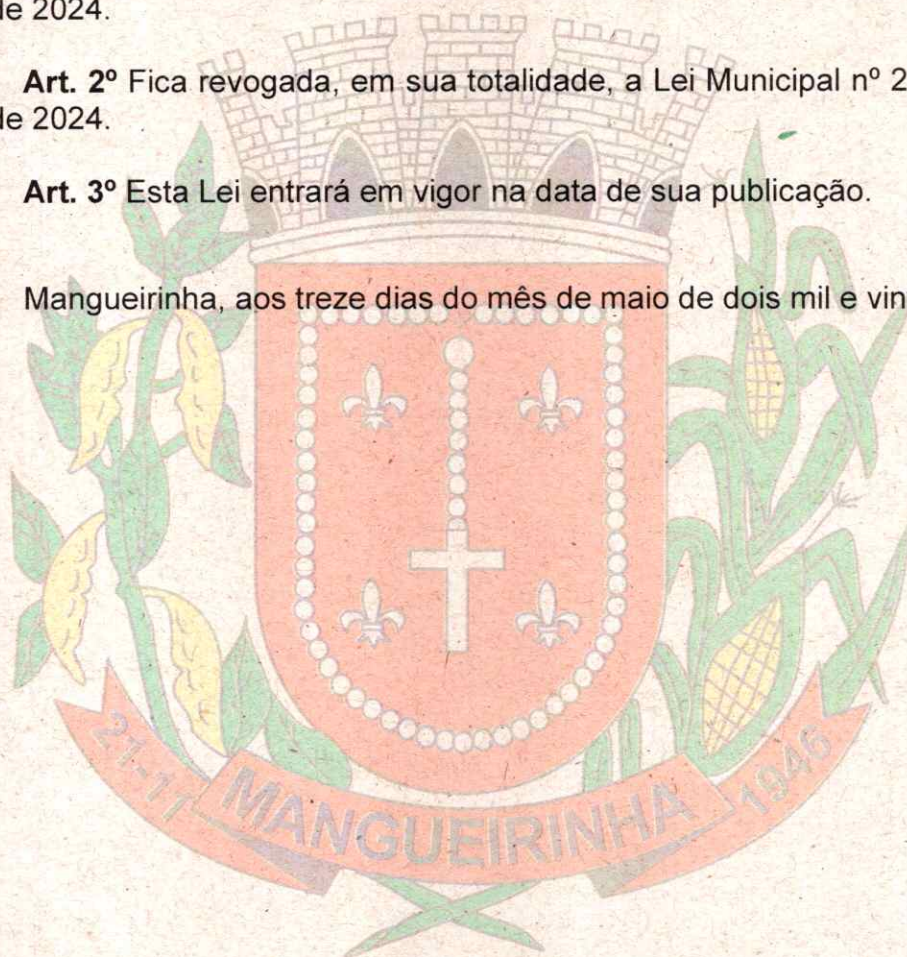
Revoga a Lei Municipal nº 2.402, de 10 de maio de 2024, que cria e denomina os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's Criança Feliz e Anjo da Guarda, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revogação da lei Municipal nº 2.402, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.402, de 10 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Educação	
4.4.90.51.00.00.00.00	R\$ 1.994.362,02
VALOR TOTAL	R\$ 1.994.362,02

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1011 Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR - Resolução nº 219/2024 - SEDEF	R\$ 1.994.362,02
VALOR TOTAL	R\$ 1.994.362,02

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação	
134 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4947 convênio nº 560/2024 SECID	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Obras Públicas e Projetos	
75- 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1000 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Anulação despesas 448, fonte 1000 – 4.4.90.51.00.00.00.00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.